



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/24 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A EMPRESA C.A.SILVA TAGUAI, NA FORMA ABAIXO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **65/2024**  
NÚMERO DA MODALIDADE: **16/2024**  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos 8 dias do mês agosto do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **46.223.723/0001-50**, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **C.A.SILVA TAGUAI**, CNPJ/MF **03.790.905/0001-09**, sediada na **R AURELIO GOBBO, 155, TAGUAÍ - SP, CEP 18890-**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

000, e-mail: [casilva.taguai@hotmail.com](mailto:casilva.taguai@hotmail.com), telefone: 14 99788 2349, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**, RG: 17.919.364, CPF: 698.223.529-72, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, 8 de agosto de 2024.

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
CPF 145.063.128-21  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**  
RG 17.919.364  
CPF 698.223.529-72  
C.A.SILVA TAGUAI  
CNPJ 03.790.905/0001-09  
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

## Testemunhas:

1. Nome Completo: Lenita de Fátima Romano Bérgamo  
Carteira de Identidade: 27.003.362-2  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: Renata Bérgamo Pires  
Carteira de Identidade: 43.278.622-3  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº 60/24 Ano: 2024

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PAPEL SULFITE A4 DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

Item	2517 Código	C.A. SILVA TAGUAÍ CNPJ: 03.790.905/0001-09 R AURELIO GOBBO, 155 ***** - CENTRO, TAGUAI - SP, CEP: 18890- 000 Telefone: 14 99788 2349Fax: 14 3386-1306 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>003.010.654</b>	<b>PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 RESMAS Marca: CHAMEX</b>	<b>CX</b>	<b>300</b>	<b>268,95</b>	<b>80.685,00</b>
		<b>Total do Proponente</b>				<b>80.685,00</b>

**Valor Total: R\$80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 – Taguaí-SP - CEP 18890-000 – Telefone (14) 3386-9040 – e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO**

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 16/2024**.

5.3. Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 16/2024**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 - Taguaí- SP - CEP 18890-000 - Telefone (14) 3386-9040 - e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 – Taguaí- SP - CEP 18890-000 – Telefone (14) 3386-9040 – e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**10.1.1.1.** Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todas as regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024** e seus anexos, os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, 8 de agosto de 2024.

---

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
CPF 145.063.128-21  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**  
RG 17.919.364  
CPF 698.223.529-72  
C.A.SILVA TAGUAI  
CNPJ 03.790.905/0001-09  
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

## Testemunhas:

1. Nome Completo: Lenita de Fátima Romano Bérghamo

Carteira de Identidade: 27.003.362-2

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: Renata Bérghamo Pires

Carteira de Identidade: 43.278.622-3

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO: **C.A.SILVA TAGUAI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **60/24 Ano: 2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PAPEL SULFITE A4 DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP, 8 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: **698.223.529-72**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **RENATA BÉRGAMO PIRES**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CPF: **317.941.678-54**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: LENITA BÉRGAMO PIRES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: 265.836.878-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas

que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO IX

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

**CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: C.A.SILVA TAGUAI**

**CNPJ Nº: 03.790.905/0001-09**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 60/24**

**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PAPEL SULFITE A4  
DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.**

**VALOR (R\$): 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP, 8 DE AGOSTO DE 2024.

---

**RESPONSÁVEL: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

**CPF: 145.063.128-21**

**E-MAIL: [prefeito@taguai.sp.gov.br](mailto:prefeito@taguai.sp.gov.br)**

**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**